



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Diana Bitu Primo e outras		
EMENTA: Autoriza Diana Bitu Primo, Maria Aurinete Duarte, Maria José Marques da Costa e Terezinha Alves de Oliveira Sousa a exercerem as funções diretas temporárias, no município de Várzea Alegre, até 31.12.2015.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU Nº 14142467-2 14186019-7 14168929-3 14142329-3	PARECER Nº 0265/2014	APROVADO EM: 24.04.2014

I – RELATÓRIO

As professores abaixo declinados, com respectivos processos, titulações e unidade escolar da função diretiva, requerem deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercerem a função gestora em escolas de ensino fundamental, sediadas no município de Várzea Alegre.

Nome	Escola	Número do Processo	Graduação	Pós-Graduação
Diana Bitu Primo	Creche Tia Selene INEP 23217235	14142467-2	Biologia URCA	CEFEB
Maria Aurinete Duarte	Creche Maria Luiza Correia/INEP 23263156	14186019-7	Formação Professor EF/URCA	CEFEB
Maria José Marques da Costa	EEIEF Príncipe da Paz INEP 23240083	14168929-3	Português Inglês UVA	Faculdade Juazeiro do Norte
Terezinha Alves de Oliveira Sousa	Creche Alegria de Viver INEP 23217243	14142329-3	Formação Professor EF/UECE	CEFEB

As requerentes anexaram ao processo:

I – Requerimento;

II – Ato de Nomeação;

III – Declaração expedida pela 17ª CREDE – Icó, confirmando que existe carência de administrador escolar habilitado na região;



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0265/2014

IV – Comprovação de mais de três anos no exercício de magistério;

V – cópia do diploma.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A postulação atende ao que determina o Artigo 4º da Resolução nº 448/2013, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Acolham-se as postulações de Diana Bitu Primo, Maria Aurinete Duarte, Maria José Marques da Costa e Terezinha Alves de Oliveira Sousa para exercerem as funções diretivas temporárias, no município de Várzea Alegre, até 31.12.2015.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 24 de abril de 2014.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO

Relator

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE